



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 419

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Concursos Públicos / Processos Seletivos	9
Convocação	9
Audiência Pública	9
Secretaria de Negócios Jurídicos	14
Atos Administrativos	14
Despacho	14
Secretaria de Educação	15
Atos Decisórios	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 419

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.245

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VIRADOURO A DISTRIBUIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “IN NATURA” À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

Propõe à Câmara Municipal de Viradouro o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir gêneros alimentícios in natura no valor corresponde ao alunado atendido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro - APAE, Entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Marechal Deodoro, n. 1.301, na cidade de Viradouro/SP, inscrita no CNPJ sob nº 72.915.929/0001-51, para inclusão e atendimento de seus alunos nas ações desenvolvidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observando os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE/Nº 26/2013.

Parágrafo Único - Os recursos a que se refere este artigo, são provenientes de repasse do Fundo Nacional para desenvolvimento da Educação - FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e correrão por conta das dotações orçamentárias, FUNÇÃO: 12.306.0021.2032.

Art. 2º. O valor corresponde ao alunado atendido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro - APAE, foi calculado com base na seguinte fórmula: $VT = A \times D \times C$, sendo VT = valor a ser transferido; A = número de alunos; D = número de dias de atendimento; e C = valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunado, resultando o montante total para o exercício

de 2015 em R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais).

§ 1º. O número de alunos utilizado para o cálculo, em conformidade com o Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC em 2014, foi de: 02 na creche; 01 na pré-escola; e 24 no ensino fundamental.

§ 2º. O número de dias de atendimento foram embasados em 200 (duzentos) dias letivos.

§ 3º. O valor per capita para oferta da alimentação escolar considerado foi de: R\$ 0,30 (trinta centavos de real) para os alunos matriculados no ensino fundamental; R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para alunos matriculados na pré-escola; e R\$ 1,00 (um real) para os alunos matriculados em creches.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das obrigações assumidas pela Entidade beneficiada.

Art. 4º. A distribuição à Entidade Beneficiária tem a finalidade de atender ao interesse público, ao caráter educacional que envolve atividade da mesma, tendo em vista a situação especial do alunado atendido.

Art. 5º. Fica a Entidade Beneficiária obrigada a aplicar integralmente os gêneros alimentícios nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: IUQRUGPD



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 419

Página 3 de 15

LEI Nº 3.246

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), para devolução do saldo residual do convênio nº 1436/2013, cujo objeto e a aquisição de Van, convênio firmado entre o Município de Viradouro e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1069.0000 AQUISIÇÃO DE VAN

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$
350,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 350,00, será utilizado superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: OGUGVIP8

LEI Nº 3.247

“Dispõe sobre autorização de transferência de Subvenção Social ao Centro Comunitário de Viradouro e dá outras providências correlatas.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Centro Comunitário de Viradouro, CNPJ nº 51.817.096/0001-16, no valor de R\$ 22.846,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais), destinado às despesas de custeio.

Artigo 2º) – A Prefeitura Municipal de Viradouro firmará Termo de Compromisso com Entidade citada no artigo anterior, para melhor atendimento à presente Lei.

Artigo 3º) - As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: O6KCQZGN

LEI N.º 3.248

“Dispõe sobre a alteração do valor da hora-aula do cargo de Professor Assistente.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor da hora-aula do cargo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 419

Página 4 de 15

Professor Assistente, passando do valor de R\$ 9,57(nove reais e cinquenta e sete centavos) para o valor de R\$ 10,30(dez reais e trinta centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 02 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: MQF9K4EH

LEI Nº 3.249

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.500,00(catorze mil e quinhentos reais).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.500,00(catorze mil e quinhentos reais), para devolução de saldo residual referente ao convênio nº 1315/2013 – construção do Centro de Fisioterapia; e do termo aditivo nº 002/2014 – aquisição de equipamentos, que adita o convênio 1378/13:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1072.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
12.000,00

R\$

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1045.0000 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.500,00

R\$

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado o excesso de arrecadação, advindo do convênio firmado entre Secretaria do Estado da Saúde e o Município de Viradouro.

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: KQ5QULKC

Decretos

DECRETO Nº 4.798

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.500,00(catorze mil e quinhentos reais) – LEI Nº 3.249/2015.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.249, de 02 de junho de 2015, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.500,00(catorze mil e quinhentos reais), para devolução de saldo residual referente ao convênio nº 1315/2013 – construção do Centro de Fisioterapia; e do termo aditivo nº 002/2014 – aquisição de equipamentos, que adita o convênio 1378/13:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1072.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
12.000,00

R\$

02 PREFEITURA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 419

Página 5 de 15

02.04 SAÚDE

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$
350,00

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1045.0000 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE
FISIOTERAPIA

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$
2.500,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado o excesso de arrecadação, advindo do convênio firmado entre Secretaria do Estado da Saúde e o Município de Viradouro.

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: Z7KSUYSP

DECRETO Nº 4.799

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) – LEI Nº 3.246/2015.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.246, de 02 de junho de 2015, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para devolução do saldo residual do convênio nº 1436/2013, cujo objeto e a aquisição de Van, convênio firmado entre o Município de Viradouro e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1069.0000 AQUISIÇÃO DE VAN

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 350,00, será utilizado superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: K0FSYX1J

Portarias

PORTARIA Nº 080/2015

“Nomeia o Sr. Leandro Francischini Dibe, RG – 33.071.671-2, ao cargo efetivo de MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeado, a partir da data desta Portaria, o Sr. Leandro Francischini Dibe, RG – 33.071.671-2, habilitado através do Concurso Público nº 001/2015, para o cargo efetivo de MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de maio de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 9EKGVYS5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 419

Página 6 de 15

PORTARIA Nº 081/2015

“Nomeia o Sr. Samuel Alvaro Gaspar Encinas, RG – V050136U, ao cargo efetivo de MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeado, a partir da data desta Portaria, o Sr. Samuel Alvaro Gaspar Encinas, RG – V050136U, habilitado através do Concurso Público nº 001/2015, para o cargo efetivo de MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de maio de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ZY1RU4NX

PORTARIA Nº 082/2015

“Nomeia a Sra. ALINE AMAZÍLIA MACHADO VERNILLO, RG – 33.776.971-0, ao cargo efetivo de Diretor de Escola.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeada, a partir da data desta Portaria, ALINE AMAZÍLIA MACHADO VERNILLO, RG – 33.776.971-0, habilitada através do Concurso Público nº 001/2015, para o cargo efetivo de DIRETOR DE ESCOLA, criado pela Lei Municipal nº 3.181/2014.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de maio de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: JPMRO3QD

PORTARIA Nº 083/2015

“Nomeia o Sr. PAULO AFONSO ALVES BIANCHINI, RG – 11.245.911, ao cargo efetivo de MOTORISTA.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeado, a partir da data desta Portaria, o Sr. PAULO AFONSO ALVES BIANCHINI, RG – 11.245.911, habilitado através do Concurso Público nº 001/2015, para o cargo efetivo de MOTORISTA, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: V6ARID7F

PORTARIA Nº 084/2015

“Nomeia o Sr. JULIMAR PELIZARI, RG – 25.530.162-5, ao cargo efetivo de MOTORISTA.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeado, a partir da data desta Portaria, o Sr. JULIMAR PELIZARI, RG – 25.530.162-5, habilitado através do Concurso Público nº 001/2015, para o cargo efetivo de MOTORISTA, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 3QFSU/FA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 419

Página 7 de 15

PORTARIA Nº 085/2015

“Designa o Sr. LAERCIO FERREIRA JUNIOR, RG – 24.541.311-X, ao cargo de Diretor de Divisão.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica designado, a partir desta data, ao cargo em comissão de Diretor de Divisão de Trânsito e Segurança do Trabalho, criado pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2969/2011, o Sr. LAERCIO FERREIRA JUNIOR, RG – 24.541.311-X, titular de cargo efetivo.

Nos termos do art. 1º da Municipal nº 2804, de 04 de agosto de 2009, é considerado função o cargo em comissão, quando ocupado por servidor municipal titular de cargo em provimento efetivo, fazendo jus ao funcionário a gratificação de que trata o art. 2º da mesma Lei.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: SFCT8FU1

PORTARIA Nº 086/2015

“Designa membros para comporem a Seção de Controle Interno do Saneamento Ambiental de Viradouro - SCI-SAV do Município de Viradouro.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3230/2015,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Ficam os funcionários públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, designados como membros para comporem a Seção de Controle Interno do Saneamento Ambiental de Viradouro – SCI-SAV devendo desenvolver

suas atividades de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015.

I – KATIA ERICA GAISDORF GONÇALVES, RG – 41.716.274-1

II – JONATAS BARBOSA VIDAL, RG – 30.688.479-3

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Município de Viradouro, 01 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: WW8MRNC9

PORTARIA Nº 087/2015

“Nomeia o Sr. PEDRINHO SERGIO BELLINI, RG – 12.235.949, ao cargo efetivo de MOTORISTA.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeado, a partir da data desta Portaria, o Sr. PEDRINHO SERGIO BELLINI, RG – 12.235.949, habilitado através do Concurso Público nº 001/2015, para o cargo efetivo de MOTORISTA, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: D39UBL6X

PORTARIA Nº 088/2015

“Nomeia o Sr. NATAL LOPES, RG – 8.822.085, ao cargo efetivo de MOTORISTA.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 419

Página 8 de 15

Fica nomeado, a partir da data desta Portaria, o Sr. NATAL LOPES, RG – 8.822.085, habilitado através do Concurso Público nº 001/2015, para o cargo efetivo de MOTORISTA, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: /Y0AC7BU

PORTARIA Nº 089/2015

“Exonera Tatiana Zacharias Cardoso Zacarone do cargo em comissão de Assessor II.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica exonerada do cargo em comissão de ASSESSOR II, a senhora TATIANA ZACHARIAS CARDOSO ZACARONE, RG – 33.416.195-2.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 255/2014.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ZX9WBWLH

PORTARIA Nº 090/2015

“Nomeia a Sra. TATIANA ZACHARIAS CARDOSO ZACARONE, RG – 33.416.195-2, ao cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeada, a partir da data desta Portaria, a Sra. TATIANA ZACHARIAS CARDOSO ZACARONE, RG – 33.416.195-2, habilitada através do Concurso Público nº 001/2015, para o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: QBER/VWJ

PORTARIA Nº 091/2015

“Nomeia o Sr. JOÃO VITOR CRAVO ROXO DE OLIVEIRA, ao cargo de Assessor II.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. JOÃO VITOR CRAVO ROXO DE OLIVEIRA, RG 49.926.257-8, ao cargo em comissão de Assessor II, criado pela Lei nº 3180, de 01 de agosto de 2014.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Município de Viradouro, 03 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: XEVVIHQE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 419

Página 9 de 15

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – PROCESSO Nº 119/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

Início:- 03/06/2015 – Encerramento:- 18/06/2015 –
Horário 09:00 horas

Abertura:- 18/06/2015 – Horário: 09:15 horas

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SENDO: PLANTÕES, AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, MÉDICO RADIOLOGISTA E MÉDICO DO TRABALHO.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de Segunda Feira à Sexta feira. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 03 de junho de 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: ZLXUVI73

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

A Prefeitura Municipal de Viradouro torna público e convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2015, segundo ordem de classificação, de acordo com resultados publicados por editais anteriores, para tomar posse do respectivo cargo, a partir de 08 de junho de 2015, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, centro, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

CARGO – PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL

CLS.	NOME	RG
02º	CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI	29.384.964-X

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: TQUUWTII

Audiência Pública

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2015/2025 - NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, ESTADO DE SÃO PAULO (25/05/2015).

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Ed. Salvador Lopes Fernandes, situado na Praça Francisco Braga, nº 84, no Centro, nesta cidade de Viradouro, instalou-se a audiência pública convocada pela Comissão de Trabalhos de Elaboração do Diagnóstico Sócio educacional e do Plano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 419

Página 10 de 15

Municipal de Educação para o decênio 2015/2025. Compuseram a mesa dos trabalhos o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Maicon Lopes, o Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito Municipal Antônio Carlos Ribeiro, a Ilustríssima Presidente da Câmara Vereadora Fabiana Lorenço Sívieiro, a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal da Educação Liliana Renata Rossi Garcia, e a Senhora Maria da Glória Costa Cardoso, Presidente da Comissão. Acusamos também a presença do Vereador Senhor Manoel Aparecido Brandão e do Vereador Senhor Erney Antonio de Paula. Ato seqüente foram apresentados os membros da Comissão de Trabalhos – representantes dos segmentos a seguir registrados, nomeados por Portaria SME nº 0315, de 10 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Viradouro: Liliana Renata Rossi Garcia, representante da Secretaria Municipal da Educação; Maria da Glória Costa Cardoso e Leontina Lenhari Galvão, representantes da Coordenação Municipal; Priscila Hypolito Dela Marta, representante de Diretor de Escola; Ângela Regina Mantovani Oliveira, representante de Professor Coordenador; Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira, representante do Conselho Municipal de Educação; Teresa Maria Silva Vassalo Perroni, representante do Conselho Municipal do FUNDEB; Rogéria Damacena, representante Técnico em Educação; Luciana Marques, representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar; José Ferreira Faria Filho, representante do Conselho Tutelar; Perla Cristina Palma Zanata, representante da Educação Especial; Daniela Cardoso Lugato Silva, representante da Educação Privada; Sandra Regina Tonioli Felipe, representante da Educação Estadual; Maria Aparecida Ananias Mazzoti, Daniela Aparecida Alves Cirino Leocadio, Valéria Rocha Manteli, Adriana Helena Betim Manteli, Fernanda Rossi e Rosemary Ferreira Zucolotto, representantes dos Professores e Viviane Aguiar da Silva, representante do CRAS. Incumbidas de secretariar os trabalhos estava a Gestora Pública Fabiana P. Barbosa e a Gestora Educacional Dra. Flávia Motta Bernache. Dando início à audiência, a Presidente da Comissão de Trabalhos de elaboração do PME, Maria da Glória Costa Cardoso, assumiu a presidência dos trabalhos da noite, cumprimentando e agradecendo a todos pela presença e colaboração. Explanou a senhora Presidente sobre a

construção da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025, resultado das várias reuniões da referida comissão. Esclareceu também a senhora Presidente sobre a metodologia empregada pela Comissão de Trabalhos, em parceria com a Assessoria Educacional Especializada Diretrix Gestão Educacional nesta elaboração. Esclareceu ainda, a senhora Presidente sobre as diversas fases em que se desenvolveram os trabalhos, quais sejam: fase descritiva e analítica, fase diagnóstico, primeira fase propositiva, fase dialética, segunda fase propositiva, fase de redação e fechamento e finalmente fase de divulgação, esclarecendo resumidamente sobre as atividades constantes de cada uma das fases. Falou também a Senhora Presidente dos trabalhos sobre a importância da Audiência Pública em curso, para coleta das reivindicações, anseios e expectativas da população. Declarando abertos os trabalhos, franqueou a palavra às autoridades que compunham a mesa diretora; fazendo uso da palavra a Senhora Fabiana Lorenço Sívieiro – Digníssima Presidente da Câmara de Vereadores, que rapidamente se apresentou aos presentes e colocou sua satisfação em fazer parte deste tão glorioso processo, que culminará na melhora da qualidade da educação no município. Falou em seguida a Ilustríssima Senhora Liliana Renata Costa Garcia, que agradeceu a todos os presentes, em especial a comissão que tanto se empenhou para que este documento virasse realidade e esclareceu o empenho que toda a equipe da educação teve na elaboração do mesmo. Falou também o Ilustríssimo Vice Prefeito Senhor Antônio Carlos Ribeiro, que também cumprimentou a todos e agradeceu a presença, além de ressaltar a importância deste momento para a educação viradourense e finalizando parabenizou a todos os envolvidos no processo de construção do PME. Em seguida a fala foi do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Viradouro Maicon Lopes, que saudou aos membros da mesa, aos membros da Comissão constituída para elaboração do documento aqui tratado e a todos os presentes. Falou o senhor Prefeito sobre a satisfação que sentia em participar desta audiência, por sua real importância e salientou que o Plano Municipal da Educação é um Plano de Estado e não de governo em exercício. Encerando suas palavras, o senhor Prefeito disse que assim como está previsto no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 419

Página 11 de 15

PME, os esforços após a aprovação do mesmo, se concentrarão na adequação do Plano de Carreira dos Docentes, agradeceu as presenças e participação de todos. Em seguida, passou a mestre de cerimônias a descrever aos presentes o modo como seriam efetivamente realizados os trabalhos propriamente ditos da audiência, passando em seguida a palavra a representantes da Assessoria Educacional contratada: Dra. Flávia Motta Bernache. Pela Assessoria falou a Dra. Flávia Motta Bernache sobre o a Lei Nº13. 005/2014 que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação. Explanou sobre o contexto de plano, bem como de meta e estratégia. Passou-se em seguida a apresentação das Metas propostas pela Comissão de Trabalhos, esclarecendo aos presentes que após a leitura de cada Meta, será facultada a inscrição de participantes para intervenções escritas ou orais de, no máximo 1 (dois) minutos por inscrito, versando sobre sugestões de estratégias para o alcance da meta, ou anseios do segmento que representa, em relação à meta proposta, totalizando, no máximo, 5 (cinco) minutos para cada meta. A seguir registramos as intervenções sobre as Metas elaboradas. META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, gradativamente, até o final da vigência deste PME. Intervenção registrada: Vereador Manoel Aparecido Brandão: “Sugestão 1 (Meta 1) – Estabelecer submetas com frações do percentual a ser alcançado até o final do PME para não ocorrer que se retarde tais metas para os últimos anos de vigência do plano, causando sufoco nos anos finais e prejuízo às crianças nos anos iniciais, de acordo com as palavras de Vital de Donet. Sugestão 2 – Estratégia 1.2 Substituir o termo garantir por empreender esforços. Uma vez que garantir é muito contundente e não depende apenas de vontade e de programas de governo. Sugestão 3 – Estratégia 1.3 e 1.5 Adicione-se a estratégia 1.3 o termo publicar após realizar e suprima-se a estratégia 1.5 cuja única novidade apresentada sobre a 1.3 é a previsão de publicidade. Sugestão 4 – Estratégia 1.4 substituir a palavra estimular por realizar. No caso do município, não tem a quem estimular tal ação, cabe a ele realizar essa busca. Sugestão 5 – Estratégia 1.6 Incluir a

apropriação do programa Creche Escola do Governo do Estado de SP e implementar a lei municipal ____/2015, com vistas a captação de recursos da iniciativa privada. Sugestão 6 – Estratégia 1.10 Prever e valorizar a interação e troca de experiências entre os próprios professores, como forma de melhorar a prática educacional. Não se pode esquecer o chão de fábrica, de acordo com as palavras de Vital de Donet. Sugestão 7 – Estratégia 1.12 Acrescentar os termos LIBRAS em vez de Bilingue, para crianças surdas e fazer previsão do BRAILLE para crianças cegas. Sugestão 8 – Sugere-se para Educação Infantil e para as demais etapas que ao se falar dos temas transversais eleja-se a valorização da família, a cultura de paz e o meio ambiente como temas prioritários.”; META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME. Intervenção registrada: Vereador Manoel Aparecido Brandão: “Sugestão 1 (Meta 2) – Estabelecer submetas com frações do percentual a ser alcançado até o final do PME para não ocorrer que se retarde tais metas para os últimos anos de vigência do plano, causando sufoco nos anos finais e prejuízo às crianças nos anos iniciais, de acordo com as palavras de Vital de Donet. Sugestão 2 – Estratégia 2.6 Não sei o que de fato se quer dizer com o termos “Tecnologias Pedagógicas”, dependendo do entendimento da terminologia, seria recomendável substituir o termo desenvolver por “Apropriar-se de”, “aderir à”, o termo equivalente.”; META 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). Intervenção registrada: Vereador Manoel Aparecido Brandão: “Sugestão 1 (Meta 3) – Estratégia 3.3 Substituir o termo garantir por fomentar, oferecer ou colaborar. Estratégia 3.5 Alertar. Estratégia 3.6 Ampliação e restauração de prédios estaduais por meio do município?”; META 04: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e distúrbios de aprendizagem, o acesso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 419

Página 12 de 15

à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Não foram registradas intervenções a esta Meta. META 05: Alfabetizar todas as crianças, respeitando as especificidades dos alunos com deficiências globais e de desenvolvimento, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. Intervenção registrada: Vereador Manoel Aparecido Brandão: “Sugestão 3 - Meta 5 feita para não acontecer, uma vez, que o termo “todas” impossibilita o seu alcance, ao elaborar a meta os técnicos do governo federal se esqueceram que há crianças com DA, DI, e DM, e que portanto não é possível alfabetizar todas. Logo, embora em descompasso com o PNE penso que seria interessante ressaltarmos. Sugestão 5 – Há previsão da alfabetização bilíngue, sugiro que acrescente-se entre parênteses (Libras / Português) para evitar qualquer dualidade interpretativa. Sugiro ainda que acrescente-se também a previsão de alfabetização em braile para as pessoas cegas.”; META 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica municipal. Não foram registradas intervenções a esta Meta. META 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6,4	6,6	6,9	7,1
Anos finais do ensino fundamental	4,8	5,1	5,3	5,6
Ensino médio	4,2	4,6	4,9	5,1

Intervenção registrada: Vereador Manoel Aparecido Brandão: “Sugestão 7 – Estratégia 7.1 Sugere-se a supressão dessa estratégia e conseqüentemente renumeração das subseqüentes. A estratégia 7.1, trata-se de modelos alternativos para atendimento escolar da população do campo. Tendo em vista que Viradouro possuía em 2010, segundo o censo do IBGE apenas 2,92% da população na zona rural, não faz possível pensar

em uma educação na zona rural, nem ao menos em uma educação voltada para a vida no campo dadas a condição da monocultura açucareira, portanto resta garantir a esta população apoio logístico e de transporte para que se integrem ao sistema regular de ensino, o que por já está revisto na estratégia anterior dispensa-se a que está em cheque. Sugere-se para Educação Fundamental e para as demais se inclua a previsão do trabalho com temas transversais e eleja a valorização da família, a cultura de diálogo e paz e o meio ambiente e sustentabilidade, como temas prioritários.”; META 08: Empreender esforços para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Não foram registradas intervenções a esta Meta. META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até o final da vigência deste PME e buscar erradicar o analfabetismo absoluto, bem como reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. Não foram registradas intervenções a esta Meta. META 10: Oferecer, em parceria com os entes federados, matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, na forma integrada à educação profissional. Não foram registradas intervenções a esta Meta. META 11: Cooperar para a expansão do número de vagas e fomentar o aumento de matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio. Não foram registradas intervenções a esta Meta. META 12: Estimular a expansão do número de vagas e de cursos de nível superior nas modalidades presencial e à distância no município. Intervenção registrada: Vereador Manoel Aparecido Brandão: “12.7 Expansão do atendimento especial a população rural.”; META 13: Buscar, junto às esferas governamentais competentes, bem como fomentar dentre a iniciativa privada, a implantação de programas de pós-graduação stricto sensu, a fim de, elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 419

Página 13 de 15

sistema de educação superior. Intervenção registrada: Vereador Manoel Aparecido Brandão: “Meta 13 - Suprimir o texto que trata da ampliação do percentual de mestres e doutores no Ensino Superior.” E Renan Marques: “Acrescentar o item 13.4 fomentar a Pós-graduação, por meio de parceria com o setor privado (Indústria).”; META 14: Incentivar, em regime de colaboração com os entes federados, no prazo de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Não foram registradas intervenções a esta Meta. META 15: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino municipal. Não foram registradas intervenções a esta Meta. META 16: Empreender esforços para valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de vigência deste PME. Intervenção registrada: Vereador Manoel Aparecido Brandão: “Meta 16 – Adicionar a esta meta, programa municipal de acompanhamento periódico da saúde do professor, PEE – 17.5 estratégia SP. Incentivo e facilitação de acesso dos professores as mais variadas modalidades culturais.”; META 17: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do Plano de Carreira do Magistério, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e estimular a elaboração do Plano de Carreira para os demais profissionais da rede municipal de ensino. Intervenção registrada: Vereador Manoel Aparecido Brandão: “Meta 17 – Inserir estratégia que garanta a continuidade da correta relação numérica prof./aluno, 17.4 do PEE.”; META 18: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e

desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas municipais, utilizando dos recursos e do apoio técnico subsidiados pela União. Não foram registradas intervenções a esta Meta. META 19: Colaborar para ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. Não foram registradas intervenções a esta Meta. Encerradas a exposição das metas e após a formalização do registro de todas as intervenções em ata, esclareceu a senhora Dra. Flávia Motta Bernache que a Comissão de Trabalhos e a Assessoria Educacional se incumbiriam de estudo destas intervenções, da revisão do texto do Documento Referência analisado e da elaboração de Projeto de Lei que disporá sobre o Plano Municipal de Educação 2015/2025 a ser enviado ao Senhor Prefeito Municipal para encaminhamento a Câmara Municipal de Viradouro. Em seguida passou a palavra a mestre de cerimônias que convidou a Presidente da Comissão para realizar o encerramento dos trabalhos. A Senhora Maria da Glória Costa Cardoso agradecendo a presença da Comunidade e demais autoridades e Representantes de segmentos sociais presentes e deu por encerrada a audiência pública. Eu, Fabiana Paula Barbosa – Gestora Pública, lavrei a presente ata que segue assinada, conforme lista de presença em anexo e será publicada no seguinte site: www.viradouro.sp.gov.br. Esta Ata é ratificada pelos registros audiovisuais da sessão e pela lista de presenças a ela juntada. Viradouro, 25 de maio de 2015.

Código Localizador: PR+HNLGX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 419

Página 14 de 15

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Código Localizador: XM58/4EJ

Processo SNJ nº. 293/2015

Encaminhe-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer em atenção ao pedido de restituição de ISS, subscrito pelo representante da empresa Lucas Moisés Garcia Ferreira & Alves Advogados Associados, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro, terça-feira, 02 de junho de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: KSOD8GDZ

Processo SNJ nº. 294/2015

Trata-se de Ofício nº. 36/2015, através do qual o responsável pela Comunidade Kolping de Viradouro, solicita permissão para realizar a devolução de quantia especificada, advinda de recurso municipal, fora do prazo previsto.

Diante do exposto, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa dos autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer acerca do quanto solicitado.

Viradouro/SP, terça-feira, 02 de junho de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: J6RJ4XJW

Processo SNJ nº. 290/2015

Encaminhe-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer em atenção ao Ofício Circ. Nº. 52/2015, oriundo do Sindicato dos Odontologistas do Estado de São Paulo, acerca do recolhimento da contribuição assistencial anual, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro/SP, segunda-feira, 01 de junho de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: ZLFGJSDI

Processo SNJ nº. 292/2015

Trata-se de ação de obrigação de fazer tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora todos os medicamentos especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.

Viradouro/SP, terça-feira, 02 de junho de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 419

Página 15 de 15

Secretaria de Educação

Atos Decisórios

ATO DECISÓRIO SME. 01/2015 DE 28 DE MAIO DE 2015.

A Secretária Municipal da Educação, Liliana Renata Rossi Garcia, EXPEDE, no uso de suas atribuições legais e para cumprimento do que determina o artigo 32, inciso III da Resolução SME nº 03/2014, o seguinte ato:

Ato Decisório 01/2015 - Aline Amazilia Machado Vernillo, RG nº 33.776.971-0, Professora de Educação Básica II do Quadro do Magistério Público Municipal na EMEF. Sebastião Fernandes Balieiro, e Diretor de Escola na EMEF. Dr. Sandoval José de Almeida, ambos em Viradouro, estado de São Paulo, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação. Acumulação legal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 28
de Maio de 2015.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: +5RXOON6



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5056-5916-6fda-f8ff



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 419, ano III, veiculado em 08 de junho de 2015.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 08/06/2015 às 11:49:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5056-5916-6fda-f8ff>